



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-004 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br



## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2026.

### PROGRAMA SOCIAL - FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL PARA AUXÍLIO AO DESEMPREGADO NO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS.

#### PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Lavrinhas, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE:**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 1.782, de 24 de abril de 2026 - “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PROGRAMA SOCIAL - FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL PARA AUXÍLIO AO DESEMPREGADO” NO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS”.

**CONSIDERANDO** o “Programa Social - Frente de Trabalho Municipal para Auxílio ao Desempregado” no Município de Lavrinhas, programa de transferência de renda para o combate ao desemprego, com a promoção de políticas públicas de caráter social, educacional, assistencial e emergencial, visando proporcionar a ocupação e qualificação profissional para até 40 (quarenta) trabalhadores, desde que integrantes de parte da população desempregada residente no Município, sendo 20 para o sexo masculino e 20 para o sexo feminino.

**TORNA PÚBLICO**, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado do referido Programa, nos termos a seguir:

#### 1. DO PROGRAMA E VAGAS

**1.1.** O presente Edital visa o preenchimento de até 40 (quarenta) trabalhadores, desde que integrantes de parte da população desempregada residente no Município, sendo 20 (vinte) para o sexo masculino e 20 (vinte) para o sexo feminino.

**1.2.** Fica assegurada a reserva de, no mínimo, **10% (dez por cento)** das vagas do Programa Social – Frente de Trabalho Municipal para Auxílio ao Desempregado para **pessoas com deficiência (PCD)**, desde que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

**§ 1º** Para fins desta, considera-se pessoa com deficiência aquela definida na legislação vigente, especialmente conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

**§ 2º** Caso não haja número suficiente de candidatos PCD habilitados para o preenchimento das vagas reservadas, estas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, respeitada a ordem de classificação.

**1.3.** O programa tem como objetivo apoiar o desempregado (a), residente em Lavrinhas/SP e pertencente à família de baixa renda, visando sua reinserção no mercado de trabalho.

**1.4.** Os benefícios incluem:



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-004 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br



- a) concessão de bolsa auxílio desemprego, no valor mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**;
- b) seguro de acidentes pessoais coletivo;
- c) curso de qualificação profissional.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no período de **25/05/2026 a 29/05/2026**, das 09h às 11h30m e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Promoção Social.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição constante do Anexo I do presente Edital, bem como originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF ou CIN, CNH;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas da foto, qualificação civil e do último contrato de trabalho;
- c) Comprovante de residência atualizado no Município de Lavrinhas;
- d) Comproventes de renda de todos os membros da família (holerites, extratos de benefícios etc.) ou declaração de ausência de renda;
- e) Declaração assinada (fornecida no local) de que não recebe seguro-desemprego e/ou benefício assistencial garantidos pela seguridade social.

## 3. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se no Programa, conforme **Art. 6º** da Lei Municipal nº. 1.782, de 24 de abril de 2026, o candidato deve:

- I - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II - Estar em situação de desemprego por, no mínimo, 6 (seis) meses;
- III - Possuir renda per capita de até ½ (meio) salário-mínimo;
- IV - Residir no município há pelo menos 12 (doze) meses;
- V - Não haver outro membro do mesmo núcleo familiar já beneficiado pelo programa;
- VI - Estar com o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) atualizado;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-004 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br



**VII - Ter todos os filhos ou dependentes de 6 (seis) a 16 (dezesesseis) anos matriculados e frequentando regularmente a escola, incluindo a obrigatoriedade da educação infantil a partir dos 4 (quatro) anos.**

**VIII - Não estar recebendo seguro-desemprego e/ou benefício assistencial garantidos pela seguridade social.**

3.2. No caso de PCD (Pessoa com Deficiência), o interessado deve apresentar um dos seguintes documentos:

**I - Laudo Médico (Laudo de Caracterização):** Documento detalhado emitido por médico do SUS ou particular (com CRM e CID) descrevendo a deficiência (física, visual, auditiva, intelectual, mental ou autismo).

**II - Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência:** Solicitada em órgãos estaduais/municipais (ex: Poupatempo em SP) ou pelo site do Gov.br para garantir direitos de atendimento prioritário e acessibilidade.

**III - CIN com marcação de deficiência:** A Nova Carteira de Identidade pode incluir o símbolo e o CID da deficiência, dispensando o uso de laudos impressos constantemente

## 4. DAS ATIVIDADES, DURAÇÃO E JORNADA

4.1. As atividades práticas serão desenvolvidas junto aos órgãos da Administração Municipal Direta.

4.2. A jornada de atividade será de 6 (seis) horas por dia, 4 (quatro) dias por semana, mais 1 (um) dia de curso ou qualificação profissional que será fornecido por instituições conveniadas ou contratadas, e ou por servidores capacitados;

4.3. Os benefícios serão concedidos pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, desde que justificado pelo setor competente situação de condição financeira e dependência do programa para a manutenção no núcleo familiar do beneficiário.

4.4. O Beneficiado que faltar injustificadamente, terá descontado o dia de forma proporcional à quantidade de dias de trabalho daquele mês, limitados à uma por mês, sob pena de ser desvinculado do Programa Social;

4.5. Aos Beneficiados, é obrigatória a frequência mínima de 75% nos cursos a serem ministrados para capacitação, sob pena de ser desvinculado do Programa Social;

## 5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Havendo número de inscrições superior ao número de vagas disponíveis, a seleção será feita com base nos seguintes critérios, na seguinte ordem de prioridade:



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-004 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br



I - Maior número de dependentes com idade inferior a 18 anos;

II - Menor renda familiar per capita;

III - Maior tempo de desemprego;

5.2. Em caso de empate após aplicação dos critérios, caberá à Comissão de Acompanhamento do programa deliberar sobre o desempate.

## 6. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO AO PROGRAMA

6.1. A lista de classificados será divulgada no site oficial do Município e no mural da Secretaria Municipal de Promoção Social, no dia **05 de junho de 2026**;

6.2. O candidato convocado deverá comparecer para assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, apresentando a documentação original para validação, até o dia **10 de junho de 2026**;

6.3. A não apresentação dos documentos ou a incompatibilidade das informações prestará ensejo à desclassificação imediata.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A prestação de serviços ao Município, no desenvolvimento do Programa de que trata esta Lei, não configura, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício dado ao caráter eventual do Programa e a promoção da dignidade da pessoa humana do assistido.

7.2. As vagas decorrentes de desistência ou desligamento poderão ser preenchidas pelos candidatos remanescentes, observada a ordem de classificação;

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Programa.

Lavrinhas, 12 de maio de 2026.

**MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA**  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-004 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br



## ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):

NOME SOCIAL DO (A) CANDIDATO (A):

Nº DOC IDENTIDADE (RG/CIN):

Nº CPF:

NATURALIDADE:

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CADUNICO ( ) SIM ( ) NÃO

NÚMERO DO NIS:

PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO

TIPO/GRAU DE DEFICIÊNCIA:

Lavrinhas/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura:

CPF nº \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-004 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br



## DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_,  
declaro sob as penas da lei (Lei nº. 7.115/1983) que NÃO recebo nenhum tipo de aposentadoria  
de aposentadoria do INSS ou de outro regime de previdência social, sendo esta a expressão de  
verdade.

Lavrinhas/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura:

CPF nº \_\_\_\_\_